



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.209, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 2.039, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2006 QUE CRIOU O PROGRAMA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA “VALE FEIRA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Art. 5º, *caput* e seu 1º, da Lei 2.039, de 27 de novembro de 2006 passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º. Os critérios de prioridade para inclusão dos beneficiários, bem como, o rol das famílias selecionadas, serão expedidos pela SEMASCI, através de portaria.

§ 1º O cadastramento das famílias beneficiadas será feito anualmente.

§2º. (Inalterado) ”

Art. 2º. O Art. 9º e Parágrafo Único da Lei 2.039, de 27 de novembro de 2006 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º. O custo anual decorrente da execução do Programa de Economia Solidária “Vale Feira” terá seu valor total limitado pelos quantitativos dispostos nas legislações orçamentárias em vigor.

***Parágrafo único.** O quantitativo de famílias atendidas pelo Programa de Economia Solidária “Vale Feira” estará sujeito à disponibilidade orçamentária e financeira, na forma do caput deste artigo. ”*

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 21 de janeiro de 2020.


THIAGO FECANHA LOPES
Prefeito de Itapemirim